



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

LEI Nº 341/86

Autoriza doação de terreno e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a doar ao Centro de Promoção Social Padre João Maria, um terreno pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, encravado à Avenida Rio Branco, medindo 20:00 (vinte) metros de frente por 20:00 (vinte) de fundo, limitando-se ao Norte com a Avenida Rio Branco, ao Sul, Leste e Oeste com terras do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O terreno doado no artigo anterior, destinar-se-a ao fim único da construção do Prédio para casa da Música de Jardim de Piranhas.

Art. 3º - Se decorrido 24 meses a contar do dia da posse do Terreno, sem que tenha sido construído o prédio citado no artigo 2º desta Lei, a presente doação fica sem efeito, retornando o terreno ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 1986.

GALBÊ MAIA

Prefeito Municipal